

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADIANTE ESPECIFICADO.

CREDENCIADOR: O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, inscrito no CNPJ nº 04.302.189/0001-2, com sede na Av. Menino Marcelo, 99 , Cidade Universitária, Maceió/AL, representado pelo Diretor Presidente, Sr. _____, CPF nº _____.

CREDENCIADA: A empresa (nome empresarial/fantasia), inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, representada pelo seu (cargo do representante legal), Sr. _____, Inscrição no CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social /estatuto social);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:05101.0000020605/2024 – Processo Administrativo do Credenciamento de empresas para realizar, eletronicamente, Serviço de Transferência Digital, por meio de Sistema de Transferência Digital (STD) , inclusive Parecer CJ/DETRAN/AL nº ____/2025, aprovado pelo Despacho nº (____) – CJ/CD/DETRAN/AL e autorizado pela Autoridade competente através do Despacho nº (____) – GDP/DETRAN/AL, e em observância às Disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Credenciamento de empresas interessadas em realizar, eletronicamente, serviço de transferência digital, por meio de Sistema de Transferência Digital (STD), no âmbito do DETRAN/AL, que serão prestados nos termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025 – DETRAN/AL e seus Anexos I e II, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA.

2.1. A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada caso sejam cumpridas as exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Credenciamento nº ____/2025 - DETRAN/AL, por período igual e sucessivo, limitados a 60 meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL).

2.2. A renovação do Termo de Credenciamento por igual período estará condicionada ao cumprimento integral das exigências dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº ____/2025 - DETRAN/AL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os valores dos serviços, de acordo com o que está previsto no Termo de Referência, serão pagos pelos usuários em guia de arrecadação própria do DETRAN/AL, expedida pelos interessados, impressas pelo portal eletrônico do DETRAN/AL, www.detrان.al.gov.br, ou pessoalmente nas CIRETRANS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO DOS SERVIÇOS.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor para realização dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Termo de Credenciamento.

4.2. Os valores serão reajustados anualmente com base no índice definido pela SEFAZ/AL, nos termos do Código Tributário do Estado de Alagoas.

4.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, visto que as despesas relativas aos serviços especificados no ETP, assim como neste Termo de Referência, correrão por conta da respectiva taxa de serviço a ser paga diretamente pelo usuário em favor da Credenciada quando da utilização do serviço de transferência digital de veículo;

5.2. O DETRAN/AL ficará isento de qualquer pagamento a empresa credenciada e/ou a terceiros, não havendo custos para a administração pública

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de seguro/garantia de execução para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A CREDENCIADA somente poderá executar os serviços imediatamente após a publicação do extrato contratual.

7.2. Caso a execução dos serviços seja insatisfatória, lavrar-se-á um Relatório, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência nº 28/2025, Anexo I do Edital de Chamamento nº ____/2025 - DETRAN/AL. Nessa hipótese, será considerada a possibilidade de abertura de processo administrativo para apurar os fatos e elementos constantes do Relatório.

7.3. A CREDENCIADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo consignado no Termo de Referência nº 28/2025, Anexo I do Edital de Chamamento nº ____/2025 – DETRAN/AL, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

7.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, a CREDENCIADA estará incorrendo em atraso na execução dos serviços, podendo ser advertida e sancionada nos termos do Termo de Referência nº 28/2025..

7.4. A recepção das informações, seja provisória ou definitivamente, não exclui a responsabilidade civil da CREDENCIADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA DA TAXA DE CREDENCIAMENTO.

8.1. Tanto para o credenciamento quanto para a renovação do credenciamento, serão recolhidas taxas pelo DETRAN/AL, nos termos da Tabela IV da Lei Estadual nº 4.418, de 27.12.1982, que estabelece os valores dos serviços públicos em Alagoas, ou outra que a substituir.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Credenciador, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O representante do credenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do termo de credenciamento.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência nº 28/2025.

9.4. A fiscalização do contrato será realizada pela Chefia de Controle de Veículos.

9.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

9.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

9.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

9.5.6. A satisfação da Administração usuária.

9.6. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Credenciada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante (gestor/fiscal) do órgão credenciador deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. O fiscal/Gestor deverá criar um método do tipo livro de ocorrência para cada empresa fiscalizada onde deverá realizar um histórico das possíveis notificações e sanções aplicadas com vistas à renovação do contrato.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 155/139, ambos da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do credenciador ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/ 2021.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AL.

10.1. São obrigações do DETRAN/AL:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2. Credenciar as empresas que cumprirem as exigências estabelecidas neste Termo de Referência nº 28/2025;

10.3. Registrar os profissionais que atuam nas referidas instituições ou entidades credenciadas, vinculando-os a estas e disponibilizando-lhes senhas pessoais e intransferíveis, de acesso aos sistemas informatizados do Credenciado.

10.4. Garantir, na esfera de sua competência, o suporte técnico do sistema informatizado disponível

aos credenciados.

10.5. Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa e pedagógica.

10.6. Estabelecer as especificações mínimas de equipamentos e conectividade para integração dos credenciados aos sistemas informatizados do DETRAN/AL;

10.7. Apurar irregularidades praticadas por instituições ou entidades e pelos profissionais credenciados, por meio de processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis previstas no Termo de Referência nº 28/2025.

10.8. Realizar vistorias técnicas para fins de credenciamento das empresas interessadas.

10.9. É facultado ao DETRAN/AL estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

11.1. São obrigações da Credenciada:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência nº 28/2025;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17/27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. Apresentar à Credenciante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço objeto do credenciamento;

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Credenciante;

11.1.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo termo de credenciamento, devendo a Credenciada relatar à Credenciante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.8. Relatar ao DETRAN/AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/credenciamento

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de credenciamento;

11.1.12. Manter atualizadas as informações dos atendimentos realizados e do respectivo corpo de funcionários, no sistema informatizado do DETRAN/AL.

11.1.13. Manter o arquivo dos documentos pertinentes por 05 (cinco) anos conforme legislação vigente.

11.1.14. Dispor de infraestrutura básica para funcionamento de recursos de tecnologia da informação, de acordo com o previsto no Termo de Referência;

11.1.15. Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/AL, garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

11.1.16. Adequar-se ao sistema informatizado e normas do DETRAN/AL.

11.1.17. Comunicar ao DETRAN/AL as alterações no quadro, bem como as eventuais alterações societárias/estatutárias ou quaisquer outras informações que sejam pertinentes à execução do termo de credenciamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;

11.1.18. Comunicar ao DETRAN/AL a intenção de mudança de endereço;

11.1.19. Adequar-se às alterações normativas dentro do prazo definido nas mesmas;

11.1.20. Cumprir fielmente a legislação vigente e normas estabelecidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/AL, bem como a legislação aplicável à atividade;

11.1.21. Manter todas as condições de habilitação do credenciamento e, ainda, as instalações físicas, equipamentos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do respectivo termo de credenciamento;

11.1.22. Requerer ao DETRAN/AL, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato, a renovação do credenciamento, sob pena de não poder acessar o sistema corporativo da autarquia de trânsito após este prazo;

11.1.23. Participar, por meio de seu corpo funcional de treinamentos efetivados pelo DETRAN/AL, para operar o sistema informatizado, com a devida liberação de acesso mediante termo de uso e responsabilidade.

11.1.24. Atender às convocações do DETRAN/AL;

11.1.25. Atender às solicitações, exigências ou observações feitas pelo DETRAN/AL, regularizando a situação apontada no prazo fixado. Eventuais necessidades de dilação dos prazos fixados, a credenciada deverá solicitar de forma circunstanciada.

11.1.26. Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas ao credenciamento, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus ao DETRAN/AL nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

11.1.27. Comunicar ao DETRAN/AL a intenção de alterações nas instalações físicas internas da credenciada.

12. CLÁUSULA DOZE – DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. É vedada a subcontratação dos serviços deste termo de credenciamento.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

14.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133/ 2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço ou Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, inclusive dos repasses não efetuados ao DETRAN/AL;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à Credenciada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas de contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O DETRAN/AL será responsável por providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO.

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento será o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos contratantes e testemunhas.

Maceió/AL, em ____ de _____ de 2025.

CREDENCIADOR (DETRAN/AL)

CREDENCIADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº